



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO

Rua Luis Caramori, 1567 - Fone: (54) 3615-4014 - E-mail: cmvfloriano@winove.com.br
Site: www.camaraflorianopeixoto.com.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Determina a descentralização da contabilidade do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

DAIANA KARPINSKI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 34 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o Plenário aprovou, e agora é promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando que o exercício do direito à cidadania deve ser apoiado e incentivado;

Considerando que quanto mais próxima dos cidadãos a Administração do Poder Legislativo atuar, mais transparentes serão seus propósitos e atos;

Considerando a necessidade individualizar as ações Legislativas, tendo no âmbito da Câmara Municipal a Administração dos seus atos relativos ao controle do Orçamento, das Finanças, da Contabilidade, das Despesas com Pessoal, do seu Patrimônio e demais ações correlatas;

Considerando o que diz o **Art. 37 da Constituição Federal**: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”;

Art. 1º. Fica determinado, através dessa Resolução, a “DESCENTRALIZAÇÃO DA CONTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”, que até esta data era mantida junto ao Poder Executivo Municipal e será executada mediante as condições do Poder Legislativo, com sua estrutura Pessoal e Material, com Servidores capazes e hábeis para tal função com estrutura própria, visando atender de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO

Rua Luis Caramori, 1567 - Fone: (54) 3615-4014 - E-mail: cmvfloriano@winove.com.br
Site: www.camaraflorianopeixoto.com.br

forma satisfatória suas atividades, dentro dos preceitos Constitucionais, respeitando a Legislação específica, tais como: A Constituição Federal, Lei Federal 4.210/64 e suas alterações posteriores, a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como a Legislação Municipal e às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul,

Art. 2º. No desempenho das atividades descentralizadas, a Administração da Câmara Municipal, dará total atenção aos seus Setores, Departamentos e Unidades internas e que compõem a estrutura do Poder Legislativo, bem como disponibilizar aos Municípios todas informações, visando dar total transparência aos seus Atos e Fatos e suas atividades legislativas;

Art. 3º. A descentralização, nos termos do art. 1º desta Resolução, dar-se-á de forma integral, logo após a sua aprovação;

Art. 4º. A descentralização será realizada sem prejuízo do expediente normal dos Setores da Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, visando a manutenção das atividades da Câmara, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO, no primeiro dia do mês de março de 2017.

DAIANA KARPINSKI
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
01.03.2017